NÚMERO 03
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº. 45...../2019

"CRIA CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Ficam criados os seguintes cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

I – 01 (um) cargo de Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento de R$3.164,53 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

II – 01 (um) cargo de Técnico em Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com vencimento de R$2.262,18 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos);

Parágrafo único. Os cargos públicos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo são de provimento mediante aprovação em hábil concurso público e serão regidos pela Lei Municipal nº. 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas/SC).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

04
NÚMERO
FOLHA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de cargos efetivos na estrutura do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para a composição da equipe da Unidade Básica de Saúde Jair Corte, da Cohab III.

Cumpre esclarecer que a referidade unidade foi cadastrada para atendimento de detentos da Unidade Prisional Avançada, em razão da adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Provadas da Liberdade no Sistema Prisional, o que exige a alocação de profissionais da área da saúde para cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Canoinhas.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 29 de abril de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito